LEI Nº 4.371/2017.

Dispõe sobre concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Convênio com a Associação Macaense de Apoio aos Cegos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Macaense de Apoio aos Cegos, tendo por objetivo a concessão de subvenção, em conformidade com os ditames legais, em especial nos artigos 31, caput e inciso II da Lei Nacional nº 13.019/2014 e art. 62, IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto no termo de convênio.

Art. 3º. A aplicação desta Lei ocorrerá no presente exercício à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência de créditos especiais, desde já autorizados, mediante preenchimento dos demais requisitos da legislação em vigor.

Art. 4 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito

Publicação Mario de Bote 1050(
Edição N.º 4181

SERVINOR.